(Contadoria Geral/1841)

Pag nº

BOLETIM INTERNO Nº 110

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 16 DE JUNHO DE 2014

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS, CCIEx e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Escala de Serviço à SEF no QGEx

Para o dia 17 JUN 14 Ter

Of Serviço/QGEx	1° Ten THAÍSE		- CPEx
Sgt Serviço Garagem	2° Sgt PIRES		- SEF
Cb D	Cb PETRY		- CPEx
Cb Gragem	Cb ANDERSON		- SEF
Reforço/QGEx	Sd LOBATO - CPEx	TIAGO	- SEF
Of Permanência/SEF	1° Ten VÍVIAN		- SEF
Adj ao Of Permanência/SEF	S Ten SILVÂNIO		- SEF
Sd Permanência Contg/SEF	Sd AGUIAR		- DGO
Sd Permanência/SEF	Sd CARDOSO		- SEF

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. Alterações de Oficiais

Dispensa do Serviço para Desconto em Férias - Concessão

1) Concedo 4 (quatro) dias de dispensa do serviço para desconto em férias relativas ao ano de 2013, a contar de 15 JUN 14, à Maj TEREZINHA CRISTINA FIRMINO DA CRUZ, desta Secretaria, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 19 JUN 14. Restam-lhe 26 (vinte e seis) dias de férias relativas ao ano de 2013, de acordo com o § 4° do art. 448 do RISG.

(Solução ao DIEx nº 118-DGE, de 22 MAIO 14)

2) Concedo 8 (oito) dias de dispensa do serviço para desconto em férias relativas ao ano de 2013, a contar desta data, ao Cap DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA, desta Secretaria, devendo apresentarse pronto para o serviço no dia 24 JUN 14. Restam-lhe 14 (quatorze) dias de férias relativas ao ano de 2013, de acordo com o § 4° do art. 448 do RISG.

(Solução ao DIEx nº 125-DGE, de 29 MAIO 14)

Em consequência, a SG1/SEF, a DGE e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 110, de 16 JUN 14

Pag n

b. Alterações de Praças

Férias - Concessão

Foram concedidas férias regulamentares aos militares, abaixo relacionados desta Secretaria, de acordo com o inciso XVIII do art. 21 e o art. 451 do RISG:

Grad	Nome	Dawiada ana faz ina	Dias	Dias	Período (Concedido
Grau	Nome	Período que faz jus	Desc	Concd	Início	Término
S Ten	ALEX SOUZA DA COSTA	2013		20	16 JUN 14 15 JUL 14	15 ПП 14
3° Sgt	EDSON PAES BARRETO	1° ABR 13 a 1° ABR 14	-	30		13 JUL 14

Obs: a apresentação pronto para o serviço será no dia subsequente à data do término do período concedido.

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

c. Diversos

1) Inspeção de Saúde - Resultado

Em Inspeção de Saúde realizada pelo MPGu IV/Brasília (HMAB), para fim de designação de militar inativo para Prestação de Tarefa por Tempo Certo, em Sessão nº 98/2014, o Cap Refm VILSON KOTHE, desta Secretaria, obteve o seguinte resultado: "Apto para Prestação de Tarefa por Tempo Certo."

(Nota nº 838-SG1/SEF, de 11 JUN 14)

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

2) Plano de Férias - Alteração

Altero o Plano de Férias do militar, abaixo relacionado, Chefe da 7ª ICFEx, na data que se segue:

Posto	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
Cel	ROBERTO CARLOS MOREIRA SILVA	2013	16 JUN 14	31 DEZ 14

(Solução ao DIEx nº 207-S Seç Pes/7ª ICFEx, de 11 JUN 14)

Em consequência, a SG1/SEF, a 7ª ICFEx e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI N° 110, de 16 JUN 14

Pag n^o

3) Tempo de Serviço Passado em Guarnição Especial Categoria "A" - Atualização da Ficha Cadastro do SIAPPES

Seja atualizada, a Ficha Cadastro do SIAPPES, do 1º Sgt MÁRCIO JÚNIOR DOS SANTOS, Prec CP 342153948, desta Secretaria, com o acréscimo de 8 (oito) meses de Tempo de Serviço, por ter servido em Guarnição Especial Categoria "A", no período abaixo relacionado, de acordo com o previsto no inciso VI do art. 137 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares, combinado com os art. 2º e 3º da Portaria Normativa nº 013-MD, de 5 JAN 06:

OM	Início	Término	Tempo Total	Tempo a ser Cadastrado
Cmdo de Fronteira de Rondônia/6°	19 DEZ 1997	19 DEZ 1000	02a 00m 00d	08m
BIS (Guajará-Mirim/RO)	19 DEZ 1997	16 DEZ 1999	028 00111 000	Uolli

Até esta data, o militar supracitado não faz jus ao Adicional de Permanência previsto no art. 7º da Port nº 466-Cmt Ex, de 13 SET 01, e art. 2º da Port nº 090-DGP, de 9 OUT 01.

(Solução ao DIEx nº 281-SG4/SEF, de 5 JUN 14) (Nota nº 840-SG1/SEF, de 12 JUN 14)

Em consequência:

- a) a SG1/SEF faça constar nas alterações do referido militar; e
- b) a SG1.2-Remun/SEF faça a atualização da Ficha Cadastro do SIAPPES do militar supracitado.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Auxílio-Transporte - Exclusão - Despesa a Anular

Seja excluído da relação de recebimento do Auxílio-Transporte o Cb FELIPE LIMA PINTO, do CCIEx, tendo em vista que o referido militar solicitou o cancelamento do benefício do Auxílio-Transporte por ter passado a pernoitar no alojamento do Contingente da SEF, a contar de 1º JUN 14, conforme informado no Mapa de Auxílio-Transporte de Militares, anexo ao DIEx Nº 362-Seç Pes/CCIEx, de 10 JUN 14.

Em consequência, SG1.2-Remun/SEF tome as seguintes medidas administrativas:

a. faça a exclusão do referido militar do recebimento do benefício do Auxílio-Transporte, conforme especificado abaixo:

Alt	Prec CP	Campo	Nova/Info
3	354707857	35	A9500123821 0000

b. efetue a Despesa a Anular (DA) do valor do Auxílio-Transporte recebido pelo militar no pagamento do mês de JUN, referente ao mês de JUL 14, conforme especificado abaixo:

Alt	Prec CP	Campo	Nova/Info
1	354707857	35	G9500030955 1014

(Nota nº 839-SG1.2-Remun/SEF, de 10 JUN 14)

(Contadoria Geral/1841)

Pag n°

Cont BI Nº 110, de 16 JUN 14

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. ELOGIO POR DOAÇÃO DE SANGUE

Louvo o 3º Sgt AILTON BARRETO RODRIGUES, desta Secretaria, por ter doado sangue, voluntariamente, na Fundação Hemocentro de Brasília, conforme determina o art. 2º da Lei nº 1.075, de 27 MAR 1950, demonstrando com esse gesto, elevado espírito de solidariedade e amor ao próximo, (INDIVIDUAL).

Em consequência, dispensei do serviço durante 24 (vinte e quatro) horas, no dia 11 JUN 14, o 3° Sgt AILTON BARRETO RODRIGUES, o qual apresentou-se pronto para o serviço no dia 12 JUN 14.

2. SINDICÂNCIA - Solução

- a. Na sindicância que mandei proceder por intermédio do 2º Ten JEFERSON TADEU BARBOSA PACHECO, da SEF, por meio da Port nº 005-14/SG1.1.1AjG/SEF, de 7 ABR 14, para verificar se houve, por parte do militar, imperícia, imprudência ou negligência no manuseio de arma de fogo, verifica-se que:
- 1) o Sd THIAGO RODRIGUES BATISTA, da SEF, agiu com negligência, quando deixou de realizar os procedimentos de segurança previstos, ao manejar o armamento sem ser a comando do cabo da guarda; atuou, também, com imprudência e imperícia no momento em que não cumpriu normas de segurança e as ordens do cabo da guarda, ao realizar o manejo com o carregador já inserido no Fuzil (arma alimentada);
- 2) os fatos apurados não configuram crime de natureza militar ou comum, traduzindo-se em transgressão disciplinar, conforme o Nr 21 do anexo I do RDE (disparar arma por imprudência ou negligência).
 - b. Isto posto, resolvo:
- 1) concordar com o parecer do sindicante, no sentido que houve transgressão disciplinar por parte do militar;
- 2) determinar a SG1/SEF, que apresente ao Sd THIAGO RODRIGUES BATISTA, da SEF, o Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar (FATD) e proceda a consequente instauração do processo disciplinar;
 - 3) publicar a presente solução em Boletim Interno; e
 - 4) arquivar os autos da sindicância na SG1/SEF.

Gen Ex ARAKEN DE ALBUQUERQUE

Secretário de Economia e Finanças